

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CATHARINA NASCIMENTO TEIXEIRA

FATORES RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS AO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

UBERLÂNDIA/MG
SETEMBRO DE 2021

CATHARINA NASCIMENTO TEIXEIRA

**FATORES RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS AO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Dra. Denise Mendes da Silva

**UBERLÂNDIA/MG
SETEMBRO DE 2021**

CATHARINA NASCIMENTO TEIXEIRA

Fatores relacionados à prestação de serviços contábeis ao microempreendedor individual (MEI)

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Orientadora

Membro

Membro

Uberlândia (MG), 20 de setembro de 2021.

RESUMO

A Lei Complementar nº 128/2008 foi criada pelo Governo Federal com o intuito de reduzir o número de trabalhadores informais existentes no Brasil, implantando por meio desta uma modalidade conhecida como Microempreendedor Individual (MEI). Essa modalidade de negócio se popularizou devido à sua tributação acessível e sua manutenção simples, que pode ser feita pelo próprio empresário, visto a não obrigatoriedade de se manter vínculo com um contador, apesar de ser questionável o quão benéfico poderia ser o uso da contabilidade. Desse modo, o presente estudo buscou apresentar os fatores que estão relacionados à prestação de serviços contábeis aos microempreendedores individuais (MEI), na perspectiva dos contadores. Quanto à abordagem do problema, a pesquisa tem caráter quantitativo, e quanto ao objetivo, descritiva. Foi apurado que os contadores participantes da pesquisa consideram a atuação do profissional contábil relevante para o crescimento e a perpetuidade do empreendimento, porém, a adesão dos microempreendedores individuais a esses serviços ainda é consideravelmente baixa, uma vez que a procura acontece mais para questões fiscais, ignorando os benefícios de se manter uma gestão financeira e empresarial com um profissional. Além disso, foi observado que a tributação mais barata e unificada é o principal motivo para o abandono da informalidade, e que a abertura ou baixa das empresas e a emissão das guias de recolhimento são os serviços mais solicitados pelos microempreendedores individuais nos escritórios de contabilidade.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. Contabilidade. Empreendedorismo. Informalidade.

ABSTRACT

Complementary Law No. 128/2008 was created by the Federal Government with the aim of reducing the number of informal workers existing in Brazil, implementing through this a modality known as Individual Microentrepreneur (MEI). This type of business became popular due to its accessible taxation and its simple maintenance, which can be done by the entrepreneur himself, given the non-obligation to maintain a relationship with an accountant, although it is questionable how beneficial the use of accounting could be. Thus, this study sought to present the factors that are related to the provision of accounting services to individual microentrepreneurs (MEI), from the perspective of accountants. As for the approach to the problem, the research has a quantitative character, and as for the objective, it is descriptive. It was found that the accountants participating in the survey consider the performance of the accounting professional relevant to the growth and perpetuity of the enterprise, however, the adherence of individual micro-entrepreneurs to these services is still considerably low, since the demand is more for tax matters, ignoring the benefits of maintaining a financial and business management with a professional. In addition, it was observed that cheaper and more unified taxation is the main reason for abandoning informality, and that opening or leaving companies and issuing payment slips are the services most requested by individual micro-entrepreneurs in accounting offices.

Keywords: *Individual Microentrepreneur. Accounting. Entrepreneurship. Informality.*

1. INTRODUÇÃO

A figura do microempreendedor individual (MEI) surgiu no ano de 2008, com a implantação da Lei Complementar nº 128, e está em vigor desde 2009. O MEI foi criado pelo Governo Federal com a intenção de enquadrar profissionais que se encontravam em situação de informalidade e oferecer acesso a benefícios como aposentadoria, licença-maternidade, auxílio-doença, dentre outros (CHUPEL; SOBRAL; BARELLA, 2014).

De acordo com números divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018, a quantidade de profissionais regularizados pelo MEI chegou a alcançar um acréscimo de, aproximadamente, 120% em um período de 5 anos (ALVARENGA, 2019). Levando em conta o cenário de 2020, as estatísticas divulgadas pelo Portal do Empreendedor indicam que o Brasil conta com mais de 10 milhões de microempreendedores formais, o que se dá, provavelmente, pelo aumento do desemprego no país, devido a circunstâncias como a pandemia, por exemplo (DINIZ, 2020).

A mesma Lei Complementar que criou e regula a possibilidade de trabalhadores informais estarem em posição legal e ainda terem benefícios com isso, os dispensa da obrigatoriedade da contratação de um contador. Porém, o profissional contábil é relevante em tarefas que podem vir a ser do interesse dos empresários, como orientação em processos de licitação, registro de funcionários e outros ofícios que são especialidade do contador (MORAIS; FEITOSA FILHO, 2019).

Chupel, Sobral e Barella (2014) afirmam que a contabilidade se faz necessária, principalmente, nos âmbitos tributário, fiscal e financeiro para o MEI. Isso ocorre, pois é uma ferramenta certa para cálculos de taxas, tributos e impostos, além do contador possuir o entendimento necessário para orientar a formação de preço. Os autores complementam, ainda, que a orientação de um contador, com sua análise detalhada, pode evitar ações incorretas que poderiam causar prejuízos e, até mesmo, falência.

Ainda há uma visão distorcida da contabilidade, na qual acredita-se que a mesma só se faz útil em relação a obrigações fiscais, ignorando o quanto a informação contábil pode colaborar com o fornecimento de dados para fins de gestão. Segundo Bittencourt e Palmeira (2012), as empresas de menor porte são as que têm o maior índice de insolvência e, geralmente, isso acontece devido à falta de conhecimento dos gestores, que, na maioria das vezes, são os próprios donos.

Alguns autores, como Simões (2015), Mesquita (2016), Pereira, Silva e Moreira (2017) e Dias, Almeida e Lima (2020) trouxeram estudos com diferentes pontos de vista e de formas diversas acerca da contabilidade e o MEI. Simões (2015) buscou a opinião de microempreendedores individuais em relação ao quanto acham relevante a participação do contador na administração e no processo de tomada de decisão de suas empresas, ao passo que Mesquita (2016) e Dias, Almeida e Lima (2020) buscaram o julgamento de profissionais contábeis sobre o quanto consideram importante a contabilidade para o crescimento e a perpetuidade de uma empresa MEI. Por sua vez, Pereira, Silva e Moreira (2017) basearam sua pesquisa em um estudo de caso, fazendo comparações em uma empresa com e sem o uso da contabilidade no seu cotidiano.

Como pode-se perceber, os estudos têm focado na importância da contabilidade e/ou do contador para o MEI. No entanto, não foram encontrados, nas bases pesquisadas, estudos que avaliam aspectos que possam favorecer a utilização de serviços contábeis por parte do MEI, na perspectiva dos profissionais contábeis. Isso para denotar um interessante nicho de atuação para estes profissionais, notadamente em um cenário de crise, como o determinado pela Covid-19.

De acordo com o portal da Associação Paulista dos Empreendedores do Circuito de Compras (APECC, 2020), um levantamento do Ministério da Economia mostrou que, entre janeiro e agosto de 2020 (ou seja, durante a pandemia de Covid-19), foram abertas mais de 2 milhões de empresas, sendo que muitas iniciaram suas atividades como MEI. Essa situação reforça a importância dos pequenos negócios no país, além de serem considerados um dos pilares da retomada econômica pós-pandemia (APECC, 2020). Tal circunstância pode ocasionar a necessidade de uma orientação especializada para os negócios e, nesse caso, o contador pode ajudar, com o intuito de, até mesmo, tornar clientes eventuais em permanentes, a partir do crescimento dos empreendimentos.

Nesse contexto o presente estudo baseia-se na seguinte questão: quais fatores estão relacionados à prestação de serviços contábeis aos microempreendedores individuais (MEI), na perspectiva dos contadores? Sendo assim, o objetivo da pesquisa é apresentar os fatores que estão relacionados à prestação de serviços contábeis aos microempreendedores individuais (MEI), na perspectiva dos contadores.

Com isso, o estudo pretende contribuir, tanto no âmbito acadêmico quanto no prático. Na perspectiva acadêmica, a contribuição do estudo está atrelada à possibilidade de oferecer à literatura uma aproximação da pesquisa à atuação do contador no mercado de trabalho, em um nicho ainda pouco explorado, que é o MEI. Na perspectiva prática, a contribuição está em

demonstrar o conhecimento que o profissional contábil possibilita agregar ao MEI, o que pode ser significativo em termos de perpetuidade e crescimento desse tipo de negócio.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 O microempreendedor individual (MEI)

A figura do MEI surgiu em 2008, com a Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Enquadra-se na modalidade MEI, o empreendedor que atender os seguintes requisitos: (i) faturamento anual máximo de R\$ 81.000,00 ou máximo mensal de R\$6.750,00 para período proporcional; (ii) não participar como sócio, administrador ou titular de qualquer outra empresa; (iii) contratar, no máximo, um funcionário e (iv) exercer uma das atividades permitidas no Anexo XI da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional CGSN nº 140/2018.

Souza *et al* (2016) afirmam que, desde a sua criação há, constantemente, um aumento expressivo no número de usuários dessa modalidade de formalização dos negócios. Utilizando dados publicados pela Receita Federal (2021), o total de registros MEI, em maio de 2021, ultrapassou a marca de 12 milhões de optantes.

Levando em conta o cenário da pandemia do novo coronavírus, foi observado que o país bateu recordes no número de desempregados no primeiro trimestre de 2021 (VALOR INVESTE, 2021), que pode ter sido um gatilho para o aumento de usuários MEI cadastrados nos últimos meses. E, de acordo com a Forbes Money (2021), utilizando dados publicados pelo Data Nubank, a curva de aumento no número de optantes pela modalidade MEI, acompanha a taxa de desemprego registrada no país desde o início da pandemia.

Entretanto, um estudo realizado pelo SEBRAE (2020) que trata dos impactos do COVID-19 para os pequenos negócios, apontou que cerca de 40% das empresas MEI interromperam suas atividades, mas que, apesar disso, houve uma alta de cerca de 21% nos registros desde o período pré-pandemia. Tais dados reforçam que o MEI continua sendo uma boa alternativa para pessoas que visam sair da informalidade e fugir do desemprego.

Dentre estes novos usuários cadastrados, foi observado que a maioria corresponde a indivíduos de até 25 anos de idade, o que pode refletir a dificuldade em se encontrar uma oportunidade de emprego. Além disso, foi observado que em meio a tantas opções de atividades

contempladas pelo MEI, os ramos de varejo e alimentação foram os que apresentaram um maior crescimento (FORBES MONEY, 2021)

Neste modelo de formalização, o microempreendedor se isenta do pagamento de tributos federais, como o Imposto de Renda e a Contribuição Social, fazendo contribuições a valores fixos, que sofrem alteração proporcional ao aumento do salário mínimo vigente, com valores distintos para comércios e indústrias, prestadores de serviços ou para empreendedores que exercem ambas as atividades (SEBRAE [Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas], 2019). Pereira, Silva e Moreira (2017) afirmam que o principal objetivo para a elaboração do MEI pelo Governo Federal foi para que trabalhadores informais conseguissem se formalizar, tanto para que os efeitos negativos na economia fossem reduzidos, visto que, com a formalização, há a arrecadação de impostos, quanto para que os trabalhadores dispusessem de benefícios assistenciais, como aposentadoria, auxílio doença, dentre outros.

Stooc (2018) confirma que a economia informal apresenta um grande déficit para a economia brasileira, não só pela carga tributária, mas também pela recessão da economia. Ainda em seu trabalho, Stooc (2018) utiliza as palavras de Behling e Lenzi (2016), que afirmam que o empreendedorismo informal pode ser visto como uma concorrência desleal, pois, por não possuir as despesas com encargos mensalmente, pode oferecer seus bens e serviços por um menor preço de mercado. E segundo Cruz (2018), considerando os malefícios econômicos causados pelos empreendedores informais, o MEI foi apresentado como uma oportunidade aos autônomos do Brasil, possibilitando o início de seu próprio empreendimento, com pouca burocracia, de forma mais eficiente e, conseqüentemente, favorável para o crescimento do negócio.

Em um estudo divulgado pelo SEBRAE (2016), constatou-se que o microempreendedor individual provoca um impacto positivo, quando comparado à taxa de conservação das empresas de um modo geral, pois, em 2010, ocorreu um grande salto na sobrevivência de empresas de todos os setores, incluindo indústrias, comércios e serviços, que foi altamente influenciado pelo aumento da participação de empresas MEI.

Resser e Pereira (2018) transmitem a ideia de que, apesar de todos os incentivos e reduções burocráticas oferecidas ao MEI, as mesmas não são suficientes para a sobrevivência das empresas em um mercado econômico que vive em constante oscilação. Costa e Feitosa Filho (2019) complementam a afirmação quando dizem que os impactos socioeconômicos e políticos afetam com mais intensidade as microempresas individuais, portanto é necessário a adoção de algumas medidas para que a entidade sobreviva e cresça, até mesmo, em um cenário conturbado, e é aí que entra a contabilidade.

2.2 A necessidade da Contabilidade para o MEI

A contabilidade surge com a necessidade do ser humano de obter informações com relação à natureza econômica ou financeira. Nesse cenário, o objetivo é o controle do patrimônio e os registros dos fatos e atos, utilizando-a como uma ferramenta para o gerenciamento da evolução do patrimônio pessoal ou de uma entidade (CHUPEL; SOBRAL; BARELLA, 2014).

De acordo com Simões (2015), no mundo empresarial, a contabilidade tornou-se um importante instrumento que se faz cada vez mais presente na realidade dos negócios, onde contribui para o crescimento e a perpetuidade das empresas, por meio das informações que fornece aos seus usuários, visando sempre benefícios econômicos futuros. Chupel, Sobral e Barella (2014) compartilham do mesmo pensamento quando afirmam que, com a contabilidade, as empresas adquirem um maior controle financeiro.

Na percepção de Marion (2009):

A Contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurados monetariamente, registrando-os e resumindo-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões. A Contabilidade é a linguagem dos negócios. Mede resultados das empresas, avalia o desempenho dos negócios, dando diretrizes para tomadas de decisões.

De modo geral, o profissional responsável pela administração financeira das empresas, que fornecerá as informações relevantes o suficiente para interferir e auxiliar na tomada de decisão será sempre o contador, que utilizará de suas ferramentas para impulsionar o crescimento do empreendimento (PASTOR *et al.*, 2018). Conforme Pereira, Silva e Moreira (2017) a ciência contábil, além de ser um instrumento que objetiva fornecer informações para os órgãos públicos e governamentais, oferece, também, auxílio interno, de maneira que, por meio de planejamento empresarial, proporciona um crescimento econômico e maior segurança para os gestores.

Como a categoria MEI foi criada com o objetivo de retirar trabalhadores da informalidade, é de se esperar que estes não tenham uma experiência formada como empreendedores e, desse modo, desconhecem os processos que podem vir a ser fundamentais para seu crescimento. Sendo assim, o contabilista será responsável por apresentar as melhores práticas, tanto financeiras quanto contábeis (NUCONT, 2019).

Chupel, Sobral e Barella (2014) acreditam que, quando se trata do MEI, a principal relevância da contabilidade está na busca de informações para o controle interno de modo geral,

pois com o serviço prestado pelo profissional contábil e os relatórios emitidos pelo mesmo é que se pode ver, com detalhes, qual a real situação financeira em que a empresa se encontra, se positiva ou negativa. Ademais, as informações da contabilidade auxiliam na formação de preço e na obtenção do lucro desejado.

No que se trata da formação de preço, segundo Pereira, Silva e Moreira (2017), isto é o que vai assegurar o lucro da empresa, compensar os custos e fazer com que o preço seja atrativo para os consumidores, deve-se levar em consideração fatores como a demanda e a concorrência. Viceconti (2013), complementa que cálculos como a margem de contribuição e a determinação do valor econômico são de muita ajuda na elaboração de um preço justo, que trará benefícios à empresa, cálculos estes que são realizados de forma mais técnica por contadores.

Morais e Feitosa Filho (2019) destacam que, além das informações financeiras oferecidas pelo contador, é indicado ao MEI, que tenha interesse na admissão de um funcionário, a contratação do profissional para cálculos previdenciários e fiscais. A atitude é interessante para que não haja prejuízos futuros, pois, apesar da redução burocrática e da exigência de que exista apenas um funcionário, a lei que regulamenta o MEI não o dispensa das obrigações trabalhistas.

Mesquita (2016), em consulta à Lei Complementar 123/2006, revela a obrigatoriedade do preenchimento e envio da declaração intitulada Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (CAGED) sempre que houver admissão ou demissão de empregados. A autora ainda cita que toda e qualquer empresa que possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), independente do regime de tributação, deve enviar anualmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que contém informações úteis ao Ministério do Trabalho. O contador, por estar familiarizado com os dados necessários para a emissão das declarações, é a melhor opção para que não ocorram erros e possíveis despesas decorrentes disso.

Além disso, algumas ferramentas disponíveis para usuários MEI, apesar de simples, podem ser de difícil acesso para pessoas leigas, como a emissão de documentos fiscais, que se torna obrigatória quando o MEI comercializa com outras empresas que não emitem notas fiscais de entrada e também quando se trata de comercialização interestadual.

Portanto, utilizando dos dizeres de Moraes e Feitosa Filho (2019), o profissional contábil, quando inserido no ambiente empresarial, detém um papel de suma importância, pois tem capacidade para utilizar todas as ferramentas da contabilidade com sabedoria, auxilia no funcionamento e crescimento da empresa, proporciona a organização necessária para se alcançar os objetivos e, além disso, faz com que a empresa tenha um diferencial quando comparada aos concorrentes.

2.3 Estudos anteriores

Dentre os estudos que abordaram a contabilidade e o MEI, salientam-se os de Simões (2015); Chupel, Sobral e Barela (2014); Pastor *et al* (2018); Pereira, Silva e Moreira (2017); Dias, Almeida e Lima (2020); Mesquita (2016) e Costa e Feitosa Filho (2018). O estudo de Simões (2015) teve por objetivo analisar o quão importante a contabilidade é para o crescimento do negócio. Para isso, realizou uma pesquisa de campo na cidade de Caicó-RN, utilizando questionários que foram aplicados a usuários MEI. Foi constatado então, que os microempreendedores individuais da região, apesar de considerarem o profissional contábil importante, em sua grande maioria, não utilizam seus conhecimentos na tomada de decisão.

O estudo de Chupel, Sobral e Barela (2014) é semelhante ao de Simões (2015), e busca saber, por meio de entrevistas a microempreendedores individuais, o seu entendimento sobre contabilidade e se os mesmos fazem o uso recorrente dos serviços contábeis. Observou-se que a maioria julga a contabilidade como uma ferramenta necessária e a utiliza como apoio gerencial, pois a mesma transmite segurança.

Pastor *et al* (2018) usaram o mesmo método de pesquisa dos trabalhos de Simões (2015) e Chupel, Sobral e Barela (2014), aplicando questionários a empresários MEI. Porém, neste caso, os autores buscavam conhecer mais o perfil dos optantes e suas opiniões relacionadas a suas próprias empresas para identificar o impacto da não obrigatoriedade da contratação do contador. Com isso, após análise dos dados, chegaram à conclusão de que há uma grande falta de informação por parte dos empresários, visto que, em sua grande maioria, os microempreendedores individuais são pessoas de baixa renda e pouca escolaridade, concluindo assim, que o contador poderia ser crucial para o crescimento e perpetuidade dos negócios.

Por sua vez, Pereira, Silva e Moreira (2017) realizaram um estudo de caso em uma microempresa individual do setor estudantil, localizada em Franca-SP. Nos primeiros meses de trabalho, a titular não contava com o apoio contábil e, após encontrar dificuldades na administração, procurou os serviços e os adotou em seu cotidiano. Após realizar a comparação dos dados, entre os períodos com e sem amparo contábil, observou-se uma melhoria nos controles da empresa, tanto no âmbito trabalhista, quanto no financeiro, administrativo e fiscal, além de se notar um destaque no crescimento e na melhoria do desempenho da empresa.

Os trabalhos de Dias, Almeida e Lima (2020) e de Mesquita (2016) adotaram uma metodologia de pesquisa similar, buscando a opinião dos profissionais contábeis acerca do tema, porém, seus resultados foram divergentes em alguns pontos. No estudo de Dias, Almeida

e Lima (2020), que foi realizado em Itatiaia-RJ, não houve um consenso entre os contadores entrevistados no que se refere à Lei Complementar 123/06 e, além disso, a vantagem mais citada pelos mesmos em atender usuários MEI, foi a simplicidade e a possibilidade de expansão da empresa e a desvantagem mais pontuada foi a baixa remuneração.

Na pesquisa de Mesquita (2016), que foi realizada em Torres-RS, pouco mais da metade dos profissionais contábeis interrogados considera injusta a Lei Complementar 123/06 e uma grande maioria cobra pelos serviços prestados, sendo eles mensais ou ocasionais. Segundo os entrevistados, o principal benefício de atender um cliente MEI é a possibilidade do mesmo se tornar optante por outro regime futuramente e a dificuldade está nas obrigações referentes à contratação de funcionários.

Diferentemente dos outros estudos supramencionados, Costa e Feitosa Filho (2018), realizaram uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo e descritivo, para aprofundamento da compreensão acerca da importância da contabilidade no desenvolvimento do MEI. Apesar da diferença na metodologia de pesquisa, nota-se uma semelhança na conclusão dos autores, onde afirmam que os microempreendedores individuais sofrem mais com os efeitos da crise, necessitando de abordagens mais estratégicas, sendo aí onde se encaixa a contabilidade. Além disso, concluem que os serviços contábeis não tem foco apenas em escriturações, mas também na tomada de decisão e na manutenção do fluxo de caixa.

Sendo assim, os estudos anteriormente citados, dentre outros, foram utilizados como embasamento para a elaboração do presente trabalho. Porém, apesar da relação, este estudo busca compreender, por meio do ponto de vista das organizações contábeis, suas opiniões e de qual maneira se faz presente o público MEI dentre seus tomadores de serviço, considerando também, neste caso, aspectos como a pandemia de Covid-19 e a forma como a mesma pode ter influenciado para a mudança de comportamento dos usuários MEI.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa é caracterizada como quantitativa no que se refere à abordagem do problema, descritiva quanto ao objetivo e utiliza-se de levantamento (questionário) como procedimento técnico.

O questionário é composto de 14 questões, que englobam perguntas relacionadas ao perfil das organizações contábeis, indagações acerca de seu público e tempo de mercado, além

de questões com o intuito de abordar o ponto de vista dos contadores com relação ao MEI, para que se possa conhecer melhor o relacionamento entre a contabilidade e o microempreendedor individual. O questionário passou por um pré-teste com 5 professores de contabilidade de uma universidade pública federal, os quais possuem experiência profissional e acadêmica. Três dos cinco professores enviaram contribuições relevantes e o questionário foi ajustado. Após essa etapa, o questionário foi disponibilizado em formato eletrônico, por meio da plataforma Google Forms.

A princípio, a pesquisa tinha como alvo os escritórios de contabilidade do estado de Minas Gerais, por se tratar do segundo maior estado da região sudeste em número de profissionais contábeis registrados, sendo este, o estado de origem da pesquisadora. De acordo com os dados estatísticos disponibilizados no portal do Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2021) este estado tem 8.552 escritórios registrados.

Nesse sentido, foi solicitado, em maio de 2021, ao presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Minas Gerais (FECON-MG) que disponibilizasse, aos associados, o link para acesso ao questionário eletrônico, o qual atendeu prontamente. Do mesmo modo e no mesmo período, solicitou-se ao presidente do Sindicato dos Contabilistas de Uberlândia (Sindicont), a maior cidade do Triângulo Mineiro, e ao presidente de registro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) a disponibilização do questionário aos escritórios contábeis associados/registrados. O Sindicont Uberlândia também atendeu à solicitação prontamente, porém, quanto ao CRC-MG, não se obteve resposta. Ressalta-se que, nessas solicitações, a pesquisadora não teve acesso a nenhum contato dos escritórios contábeis, necessitando, apenas, da intermediação das referidas entidades.

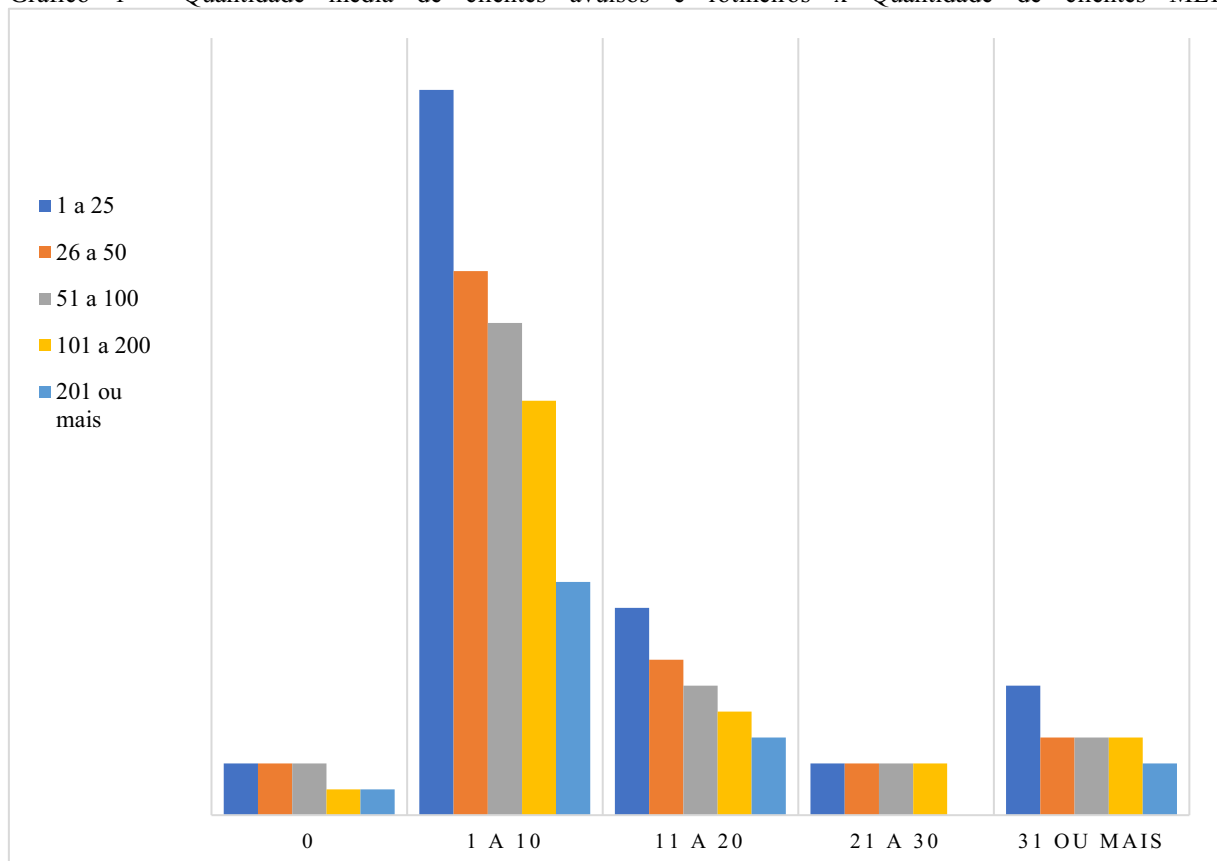
Após 30 dias dessa primeira intermediação, obteve-se, apenas 4 respostas ao questionário, ou seja, a adesão foi muito baixa. No Brasil, conforme o CFC (2021) são 76.470 escritórios com registro ativo. Sendo assim, foi solicitada a inserção do questionário na página de pesquisas acadêmicas divulgadas pelo CFC em nível nacional, no dia 01/06/2021. Com isso, obteve-se 151 respostas, no período de 01/06/2021 a 21/07/2021.

Novamente destaca-se que a pesquisadora não obteve nenhum dado dos respondentes, uma vez que a pesquisa foi divulgada diretamente no site do CFC totalmente sem contato com os participantes. Para obtenção dos resultados, foram utilizadas análises de frequências comparativas.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Entre os 150 escritórios que se propuseram a participar da pesquisa, são poucos os que atuam há menos de 1 ano (4,6%). Conforme pode ser visto no Gráfico 1, onde as cores representam uma razão entre a quantidade média de clientes de um modo geral e a quantidade de clientes MEI dentre estes, as organizações contábeis participantes da pesquisa variam de porte, entre pequeno e médio, com uma freguesia que vai de 1 a 100 clientes e que incluem uma cartela de 1 a 10 clientes MEI, em sua maioria.

Gráfico 1 - Quantidade média de clientes avulsos e rotineiros x Quantidade de clientes MEI



Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

Pelo Gráfico 1, observa-se que, a maior parte dos escritórios contábeis dos diversos portes (61,5% dos participantes, de acordo com os dados da pesquisa), possui de 1 a 10 clientes MEI, enquanto 10,5% dos pesquisados possuem a partir de 31 ou mais clientes MEI. Outro ponto interessante a se observar é que os escritórios com menor porte (de 1 até 50 clientes), são os que mais atendem essa modalidade de negócio, totalizando 52,3% dos respondentes. Isso

indica que os escritórios menores podem ser mais procurados pelos microempreendedores individuais ou serem mais propensos a atenderem as demandas do MEI.

Posteriormente, diante da questão a respeito do regime de tributação das organizações contábeis, a maioria se enquadra no Simples Nacional, totalizando cerca de 138 escritórios entre os respondentes. Com isso, levando em consideração a pluralidade, foi possível observar a percepção dos mesmos acerca da legislação que condiciona aos escritórios de contabilidade optantes pelo regime pontuado, a abertura de empresas MEI de forma gratuita. Na Tabela 1, nota-se que é considerável o número de escritórios que a julga como injusta, por acreditar que todo o trabalho dos contadores deve ser remunerado.

Tabela 1 – Avaliação da Lei do MEI de acordo com o regime de tributação do escritório contábil

Opinião sobre Lei do MEI	Regime de Tributação			
	Lucro Real	Presumido	Simples	TOTAL
Justa, pois há um impacto social na formalização dos MEI.	1	2	28	31
Injusta, pois o trabalho dos contadores deve ser sempre remunerado.	0	5	64	69
Que oferece oportunidade de ampliar a oferta de serviços contábeis (por exemplo: IRPF, rotinas trabalhistas, etc.)	1	3	38	42
Prefiro não responder	0	1	8	9
TOTAL	2	11	138	151

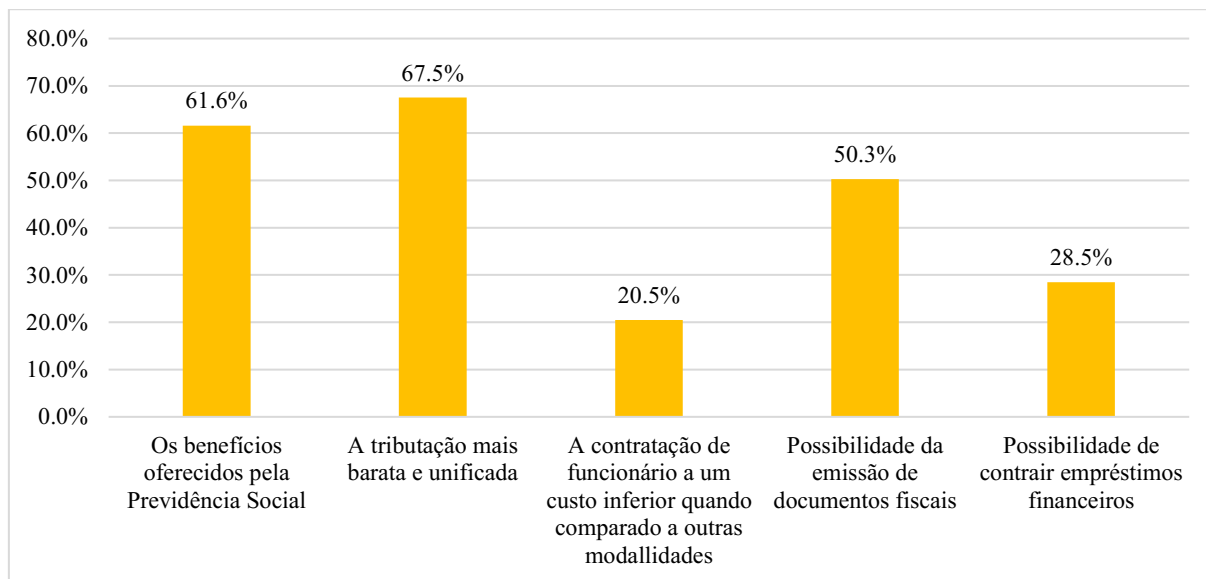
Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

Pelos resultados apresentados na Tabela 1, denota-se um descompasso com relação à expectativa de oferta de serviços contábeis ao MEI por parte de escritórios optantes pelo regime de tributação simplificado, dada a percepção dos contadores sobre essa prestação de serviços. Em outras palavras, a legislação permite aos escritórios de contabilidade a opção pelo Simples, se atendidos os critérios específicos nela determinados, e gera uma expectativa de que esses escritórios possam dar uma contrapartida para a sociedade, oferecendo serviços contábeis de forma gratuita aos microempreendedores individuais. Tal circunstância ocorre, mas, na verdade os contadores a consideram injusta.

Com relação à criação do MEI pelo Governo Federal, 80% dos pesquisados considera que foi uma boa iniciativa, o que, de certo modo, foi conflitante com alguns comentários apurados no espaço disponibilizado, onde foram recebidos os mais diversos pontos de vista, nos quais notou-se um descontentamento dos contadores para com a modalidade do microempreendedor individual, principalmente pelo fato de serem desobrigados de manter um contador responsável.

No questionário elaborado, foram enumerados 5 motivos a serem votados quanto às principais justificativas que fazem com que o trabalhador informal venha a se tornar microempreendedor individual. Na opinião dos contadores, destacam-se a tributação mais barata e de maneira unificada e os benefícios que são oferecidos pela previdência social, além da possibilidade da emissão de documentos fiscais, como pode ser observado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Principais motivações do MEI para deixar a informalidade

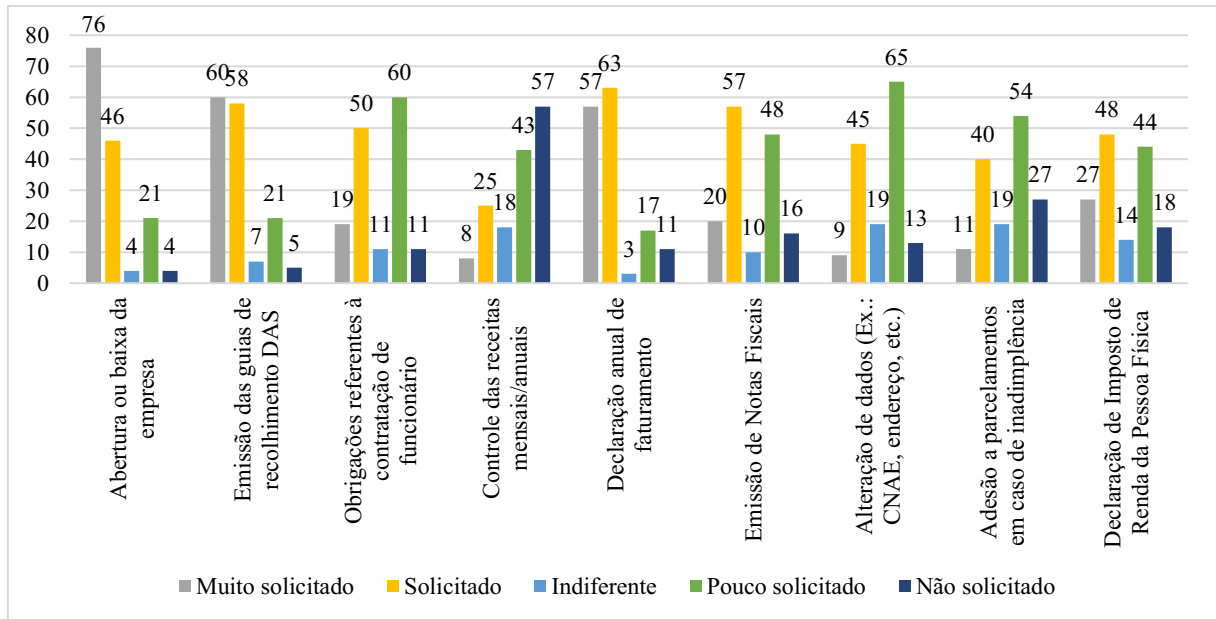


Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

Os participantes também foram perguntados a respeito da quantidade de trabalhadores informais que vão em busca de conhecimento acerca da formalização como MEI e quantos destes realmente optam por se formalizar. A razão obtida foi de que cerca de 1 a 10 clientes buscam a informação e destes, mantem-se de 1 a 10 o número de trabalhadores que se formalizam. Deve-se considerar, também, que mais de 50% dos respondentes declaram ter notado um aumento na procura pela modalidade MEI no cenário de pandemia do novo coronavírus, confirmando dados de pesquisas de organizações e jornais (vide seção 2.1).

Quando perguntados sobre a periodicidade dos atendimentos realizados a clientes já formalizados, mais da metade declara ser uma procura anual, enquanto cerca de 25% dos contadores diz realizar os atendimentos mensalmente. São diversos os serviços solicitados, destacando-se a abertura ou baixa de empresas e a emissão das guias de recolhimento, como pode ser visto no Gráfico 3. Levando em conta a possibilidade de emitir as guias do ano todo de uma só vez, justifica-se o grande número de escritórios que se relacionam apenas anualmente com MEI.

Gráfico 3 – Serviços contábeis solicitados pelo MEI



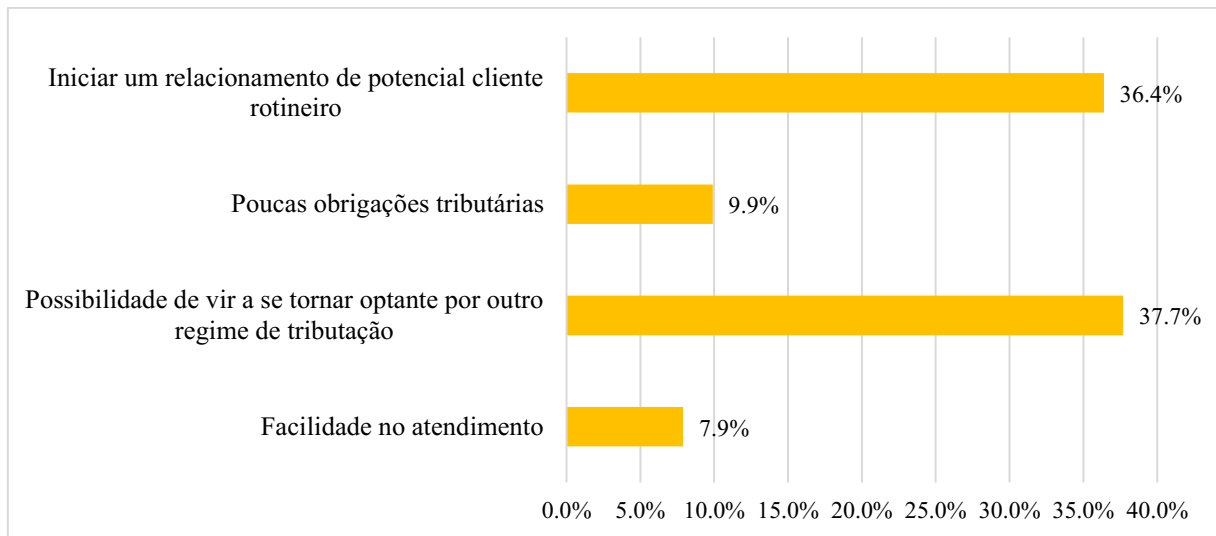
Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

É notável que o serviço menos solicitado pelo MEI é o controle das receitas mensais e anuais e, segundo dados da agência de conteúdo NoDetalhe (2021), três em cada dez microempreendedores individuais fecham as suas portas em até cinco anos de mercado, mantendo a taxa de mortalidade em 29%. Um acompanhamento financeiro poderia ser determinante para a longevidade da empresa. Entende-se que os contadores compartilham do mesmo pensamento, levando em conta que, quando inquiridos com relação às suas opiniões sobre se a influência do profissional contábil é ou não determinante no crescimento do MEI, 129 profissionais assinalaram positivamente, algo próximo a 85% dos respondentes.

Por fim, no que se refere às vantagens em se atender um cliente MEI, a pesquisa ocorreu de duas maneiras. A princípio, foram ofertadas alternativas a serem assinaladas, onde ressaltam-se a possibilidade real de tais usuários virem a se tornar optantes por outro regime de tributação e o início de um relacionamento de potencial cliente rotineiro. Os resultados podem ser vistos no Gráfico 4.

Em seguida, foi disponibilizado um espaço destinado a outras opiniões que não haviam sido enumeradas nesta questão e, apesar de muitos dos participantes da pesquisa não utilizarem o campo, chama a atenção alguns comentários nos quais os contadores afirmam que há pouca ou nenhuma vantagem em se atender um microempreendedor individual, tanto devido ao baixo retorno financeiro quanto por serem excepcionais os casos em que ocorrem mudanças no regime tributário, passando para empresas de maior porte.

Gráfico 4 – Vantagens de atender um cliente MEI

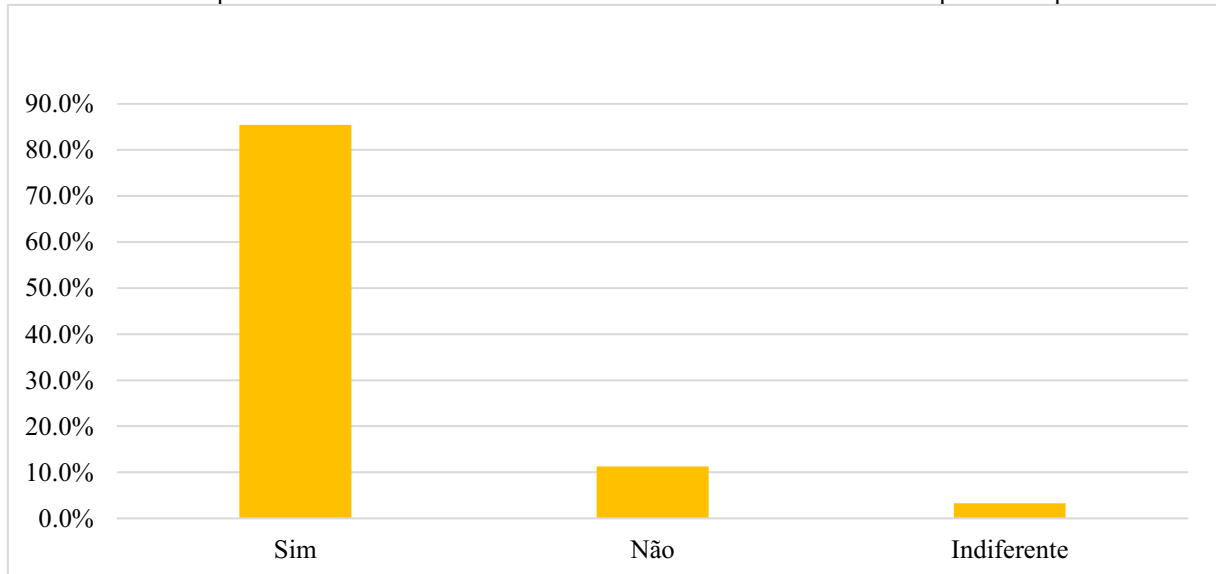


Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

De forma geral, os pontos de vista que foram coletados com o auxílio do questionário, estão compatíveis com os resultados dos estudos anteriormente realizados por outros autores, estes que serviram de apoio para a elaboração do presente trabalho. Notou que os contadores, apesar de considerarem o MEI uma iniciativa promissora, ainda estão desapontados com a desobrigação dos mesmos em se ter um contador.

Em conclusão, baseando-se no que demonstra o Gráfico 5, ficou claro que a maior parte dos contadores pesquisados considera a contabilidade uma ferramenta importante para clientes MEI que visam o crescimento empresarial.

Gráfico 5 – Opinião sobre se a contabilidade é uma ferramenta importante para o MEI



Fonte: elaboração própria com base nos dados da pesquisa.

Além disso, ficou perceptível que os microempreendedores individuais buscam, de maneira mais assídua, serviços contábeis de cunho fiscal, mas são poucos os que usam os

contadores como possibilidade de se realizar ou aprimorar a gestão financeira e empresarial. Em outras palavras, os contadores participantes da pesquisa estão cientes da necessidade da contabilidade para qualquer tipo de negócio, inclusive aqueles menores e mais simples, como os formalizados pelos microempreendedores individuais, mas estes podem não estar vendo a contabilidade sob o mesmo prisma.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, verificou-se que, apesar da modalidade do microempreendedor individual estar em constante crescimento no país, principalmente no cenário de pandemia mundial, muitos destes empresários ainda não procuram com frequência os serviços oferecidos pelos contadores, o que faz com que as empresas corram um risco maior de insolvência.

De acordo com a opinião dos contadores participantes da pesquisa, o MEI foi uma criação favorável por parte do Governo Federal, mas são muitas as ressalvas acerca disso, com destaque ao fato da não obrigatoriedade da empresa de ser acompanhada por um contabilista.

Foram diversos os pontos de vista coletados, tanto com relação às vantagens e desvantagens de se manter um cliente MEI, quanto em relação aos serviços oferecidos a tais clientes, até os principais motivos que fazem com que um trabalhador informal decida optar pelo MEI. Foi notável que não há divergência significativa de opinião entre os respondentes.

A principal limitação do estudo diz respeito ao número de respondentes, que, apesar do esforço, neste estudo, representa, apenas, aproximadamente, 0,2% da população de escritórios contábeis atuantes em território nacional. Com isso, os resultados não podem ser generalizados.

Por fim, espera-se que a pesquisa tenha contribuído, seja como incentivo aos MEI's que não são adeptos às ferramentas contábeis, quanto para que se possa conhecer melhor a visão dos contadores com relação a esta modalidade de negócio. Como sugestão para estudos futuros, fica a proposta de pesquisa com MEI e escritórios de contabilidade simultaneamente, para que se possa fazer uma comparação pela visão de ambos os envolvidos.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, D. **País já tem 8,1 milhões de microempreendedores formais; veja atividades em alta entre MEIs**: Desemprego elevado, aumento do trabalho por conta própria e vantagens como aquisição de CNPJ e direito a benefícios previdenciários impulsionam registro como MEI. [S.l.], 3 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/03/pais-ja-tem-81-milhoes-de-microempreendedores-formais-veja-atividades-em-alta-entre-meis.ghtml>. Acesso em: 12 nov. 2020.

BEHLING, G.; LENZI, F. C. Você é MEI? Por quê? Uma análise dos Influenciadores da decisão de formalização de Microempreendedores individuais (MEI). *In*: Encontro de estudos sobre empreendedorismo e gestão de pequenas empresas. 2016, Passo Fundo, RS. **Anais eletrônicos Temas Empreendedorismo e pequenas empresas**: novos contextos e novas configurações. Passo Fundo: 2016. p. 1-15.

BITTENCOURT, M.; PALMEIRA, E. M. Adoção de práticas de controles financeiros e não financeiros por microempreendedores individuais. **Revista Acadêmica de Economia**, v.8, n.21, p. 749-766, set./dez. 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/304428063_Adocao_de_praticas_de_controles_financeiros_e_nao_financeiros_por_microempreendedores_individuais

Forbes Money. Boom de MEIs acompanha desemprego na pandemia, revela Nubank. São Paulo, 20, abr. 2021. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2021/04/boom-de-meis-acompanha-desemprego-na-pandemia-revela-nubank/>, Acesso em: 13/06/2021

CHUPEL, J. F.; SOBRAL, E.; BARELLA, L. A. **A importância da contabilidade para microempreendedor individual**. Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta, v. 3, n. 2, p. 64-82, 2014.

Blog Nucont. Contabilidade para MEI: Quais são as possíveis atuações de contador para esse segmento? Belo Horizonte, 30, jun. 2019. Disponível em: <https://blog.nucont.com/contabilidade-para-mei/>. Acesso em: 26, mai. 2021.

COSTA, M. L.; FEITOSA FILHO, R. I. **A importância da contabilidade no processo de desenvolvimento do microempreendedor individual (MEI)**. Revista Brasileira de Administração Científica, v.10, n.2, p.154-163, 2019.

CRUZ, R. B. C. X. **Microempreendedor individual no município de João Pessoa-PB**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

DIAS, R. S. O.; ALMEIDA, J. D.; LIMA, N. M. Percepção dos profissionais contábeis em relação aos serviços prestados ao microempreendedor individual (MEI) pelos escritórios de contabilidade do municípios de Itatiaia-RJ. In: Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, XVII., 2020, Resende-RJ. **Anais da Associação Educacional Dom Bosco**. Resende: AEDB, 2020. p. 1-16.

DINIZ, J. **Número de MEIs no Brasil chega a 10 milhões**: 586 mil novos MEIs em 2020, modalidade foi criada há 11 anos. [S. l.], 28 abr. 2020. Disponível em: [MARION, J. C. **Contabilidade empresarial**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009.](https://www.poder360.com.br/economia/numero-de-meis-no-brasil-chega-a-10-milhoes/#:~:text=2020)%2C%20segundo%20o%20Portal%20do,fechou%20em%209%2C43%20milh%C3%B5es. Acesso em: 12 nov. 2020.</p></div><div data-bbox=)

MESQUITA, K. M. de. **O microempreendedor individual e sua relação com os escritórios de contabilidade**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma, 2016.

MORAIS, M. A. S.; FEITOSA FILHO, R. I. **A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI)**. ID Online Revista Multidisciplinar e de Psicologia, v. 13, n. 43, p. 480-489, 2019.

NoDetalhe. As 5 principais causas do fechamento de empresas: os pontos fracos do MEI. Curitiba, 15, jun. 2021. Disponível em: <https://nodetalhe.com.br/causas-do-fechamento-de-empresas-como-evitar/>. Acesso em: 19, ago.2021.

PASTOR, J. dos S.; SANTOS, F. K. G.; SILVA, J. B. da.; CAVALCANTE, A. N. de. O Microempreendedor Individual: Impactos gerados pela não obrigatoriedade do contador na gestão financeira. In: Congresso de Gestão, Negócios e Tecnologia da Informação, 2, 08 a 11 de outubro de 2018, Aracaju. **Anais Universidade Tiradentes**. Aracaju: UNIT, 2018. p. 1-12.

PEREIRA, C. de S.; SILVA, V. C.; MOREIRA, W. A. de O. **A contabilidade como protagonista na gestão de microempresas individuais, Diálogos em Contabilidade: teoria e prática** (Online), 1 ed., [S.l.], p. 1 - 21, jan./dez. 2017.

RESSER, C. A.; PEREIRA, S. C. **O papel do contador como gestor organizacional: percepções e análises da contabilidade gerencial.** Revista eletrônica de Ciências Contábeis, [s. l.], v. 7, ed.1, p.260-278, 2018. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/issue/view/42>. Acesso em: 8 dez. 2020.

RFB - Receita Federal do Brasil. Total de Empresas Optantes no SIMEI em Maio/2021. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/relatorios/relatorioMesDia.jsf> Acesso em: 08, jun. 2021.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Análise da crise e impactos para os pequenos negócios.** [S. l.: s. n.], 2020. 137 p.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Guia do MEI.** [S. l.: s. n.], 2019. 32 p.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Sobrevivência das empresas no Brasil.** [S. l.: s. n.], 2016. 100 p.

SIMÕES, F. S. **Microempreendedor individual: uma análise sobre a importância da contabilidade para o crescimento e consolidação do empreendimento em Caicó/RN.** Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2015.

SOUZA, D. L. de; SOUZA, J. B. de; PASIN, L. E. V.; ZAMBALDE, A. L. **Empreendedorismo e Desenvolvimento Local: Uma Análise do Programa Microempreendedor Individual em Minas Gerais. Desenvolvimento em Questão: Edição Especial 2016: Empreendedorismo e Inovação,** [s. l.], ano 14, n. 37, p. 262 - 292, 2016.

STOOC, M. B. **Microempreendedor individual: percepção sobre sua formalização.** 2018. Dissertação (Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão, 2018.

Valor Investe. Taxa de desemprego no Brasil bate recorde no primeiro trimestre. São Paulo, 27, mai. 2021. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2021/05/27/taxa-de-desemprego-no-brasil-bate-recorde-no-primeiro-trimestre.ghtml>, Acesso em: 13/06/2021.

VICECONTI, P.; NEVES, S. das. **Contabilidade de custos: um enfoque direto e objetivo** 11.ed. –São Paulo: Saraiva, 2013.